



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



Ofício nº 176/2015

24 de junho de 2015.

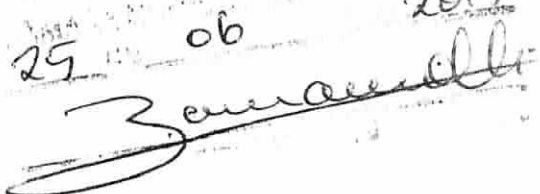
Excelentíssima Senhora.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 044/2015, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais); a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

  
MAICON LOPES FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
EXMA. SRA. FABIANA LOURENÇO DA SILVA SEVIEIRO  
DD. PRESIDENTE  
VIRADOURO – SP

300  
04  
25 06 2015  




**MUNICÍPIO DE VIRADOURO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.709.912/0001-75**



**PROJETO DE LEI Nº 044/2015**

***“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 460.000,00(quatrocentos e sessenta mil reais).”***

**MAICON LOPES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º)** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para aquisição de um imóvel destinado às instalações do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro (IMPREV):

03 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO - IMPREV  
03.13 IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO  
03.13.00 IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO  
09.122.0112.1003.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL  
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 460.000,00

**Artigo 2º)** - Para cobertura do crédito aberto pelo Artigo 1º da Presente Lei, o Poder Executivo se utilizará da anulação na seguintes dotações, a saber:

03 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO - IMPREV  
03.13 IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO  
03.13.00 IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO  
09.122.0112.2057.0000 MANUTENÇÃO DO IMPREV  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 400.000,00

03 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO - IMPREV  
03.13 IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO  
03.13.00 IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO  
99.999.0112.2057.0000 MANUTENÇÃO DO IMPREV  
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$60.000,00

**Artigo 3º)** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de junho de 2015.

  
**MAICON LOPES FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 044/2015, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre a um Crédito Adicional Especial no valor, R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para aquisição de um imóvel destinado às instalações do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro (IMPREV).

A presente minuta vem adequar o Orçamento do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência de Viradouro, tendo em vista que, com a aprovação da Lei Complementar n.º 041/2010, o IMPREV começou a individualizar contabilmente suas despesas entre previdenciária e administrativa, conforme determina o § 3º, o custeio para seu funcionamento é de 2% (dois pontos percentuais), durante o período de dezembro de 2010 até a presente data. O IMPREV fez sua gestão com base no princípio da economicidade, o que proporcionou constituir a reserva para a Construção de Uma Sede Própria ou Aquisição de um Bem Imóvel.

Com base nessa economia gerada com as despesas Administrativas, o IMPREV elaborou no orçamento para 2015, dotação orçamentária para a Construção da Referida Sede (não para aquisição), solicitando junto a Prefeitura Municipal a doação de um terreno, a Prefeitura Municipal não mediu esforços para que a doação se concretiza-se, mais devido a uma grande burocracia cartorária isso tornou a doação inviável.

O diretor superintendente do IMPREV, junto com o conselho municipal de previdência, desde o início do ano de 2015, vem buscando junto ao mercado mobiliário e ainda estudando várias propostas que foram apresentadas, referente aquisição de terreno e imóveis residências.



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

**CNPJ 45.709.912/0001-75**



Depois de observadas várias situações, com base em orientação e aconselhamento de profissional formado em engenharia civil, o Diretor Superintendente e o Conselho Municipal de Previdência decidiram para aquisição de um imóvel residencial, que já se faz para atendimento às necessidades do IMPREV.

A finalidade da compra do imóvel será para implantação de dependências adequadas para realização de perícia médica, com a acessibilidade necessária para melhores atendimentos aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, assim como atendimento às exigências da Lei, como local adequado para o arquivamento da documentação, conforme última auditoria do tribunal de contas.

Dessa forma, solicito a alteração nas referidas dotações orçamentárias, que justifica o projeto ora em discussão, razão pela qual requeiro, nos termos do Regimento Interno desta Casa, a sua tramitação e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta, em sessão extraordinária, em regime de urgência especial, tendo em vista que o imóvel pretendido pelo Instituto já superou a fase de negociação, aguardando a finalização. Temos que a morosidade da finalização pode acarretar na desistência do proprietário do imóvel em sua venda, trazendo novamente a dificultosa situação em adquirir imóvel ou construção de novo, em local ou com características apropriadas para utilização pelo IMPREV.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de junho de 2015.

  
MAICON LOPES FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL